

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas no orçamento abaixo designado, autorizadas, nos termos do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos do ministro da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
50	43	01				07 – Ministério da Administração Interna		
						Investimentos do Plano		
						Modernização da Administração Pública		
						GEPI – Aquis. edific. Serviço de Informações de Segurança		
			1.03.0	47.00	Investimentos — Edifícios	—	10 000	
			54.00	Transferências — Sector público:				
				54.03	Serviços autónomos:			
			1.03.0	54.03	1	Serviço de Informações de Segurança	10 000	—
							10 000	10 000

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Fevereiro de 1989. — A Directora, *Luísa Maria Leitão do Vale*.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 450-A/88, de 12 de Dezembro, e das instruções constantes na circular n.º 1173, série A, de 16 de Dezembro de 1988, desta Direcção-Geral:

Direção-Geral:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
01	01	01	1.01.0	01.00		Gabinetes dos membros do Governo			
				01.02		Gabinete do Ministro			
						Gabinete			
						Remunerações certas e permanentes:			
						Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	20	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.00	X	Remuneração extraordinária.....	20	-	(a)
		02				Gabinete de Análise de Financiamento do Estado e Empresas Públicas			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	143	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	143	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
01	02	01				Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento			
						Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	53	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	20	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	73	-	(a)
	03	01				Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro			
						Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	20	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	20	-	(a)
	04	01				Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais			
						Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	12	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	21	-	(a)
02	01					Gabinete de Estudos Económicos			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	246	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	246	-	(a)
03	01					Gabinete de Assuntos Europeus			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	181	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	181	-	(a)
04	01					Secretaria-Geral			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	1 135	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	37	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.00		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	1 172	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
04	03					Auditor-Geral do Mercado de Títulos			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	122	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	122	-	(a)
06	01					Direcção-Geral da Contabilidade Pública			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	8 000	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	8 000	-	(a)
07	01					Inspecção-Geral de Finanças			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				01.02	A	Dotação própria	-	5 000	(a)
				01.02	B	Dotação com compensação em receita	-	230	(a)
				01.43		Gratificações certas e permanentes:			
				01.43	A	Dotação própria	-	200	(a)
				01.45		Participação emolumentar:			
				01.45	A	Dotação própria	-	300	(a)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal:			
				01.46	A	Dotação própria	-	700	(a)
				04.00		Alimentação e alojamento:			
				04.00	A	Dotação própria	-	300	(a)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
				30.00	B	Dotação com compensação em receita	-	145	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	6 875	-	(a)
09	01					Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)			
						Serviços próprios			
				10.00		Prestações diversas — Previdência Social:			
				10.02		Encargos com a saúde	-	5 000	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	5 000	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
10	01					Direcção-Geral do Património do Estado			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	2 346	(a)
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
				41.00	01	Fundação Ricardo Espírito Santo Silva	-	1 587	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				4409	X	Remuneração extraordinária.....	3 933	-	(a)
11	01					Tribunal de Contas			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	4 433	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	4 433	-	(a)
	02					Serviço regional dos Açores			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	194	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	46	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	240	-	(a)
	03					Serviço regional da Madeira			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	244	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	244	-	(a)
12	01					Direcção-Geral da Administração Pública			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	13 000	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	13 000	-	(a)
13	01					Auditoria Jurídica			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	251	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	24	(a)



Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
13	01			44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	275	-	(a)
14						Direcção-Geral do Tesouro			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.45		Participação emolumentar	-	4 870	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	4 870	-	(a)
	02					Tesourarias dos concelhos e bairros			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.45		Participação emolumentar	-	4 000	(a)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	6 000	(a)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	5 000	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	B	Outras despesas.....	-	8 500	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	23 500	-	(a)
15						Junta do Crédito Público			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	2 400	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	2 400	-	(a)
17						Direcção-Geral das Contribuições e Impostos			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	119 440	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	119 440	-	(a)
18						Direcção-Geral das Alfândegas			
	01					Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	31 137	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
18	01			44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	31 137	-	(a)
20	01					Instituto de Informática			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	3 486	(a)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
				44.09	X	Remuneração extraordinária.....	3 486	-	(a)
							228 822	228 822	

(a) Despacho ministerial de 16 de Dezembro de 1988.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Fevereiro de 1989. — O Director, *Serafim de Oliveira França*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Decreto-Lei n.º 46-A/89

de 20 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 280-A/87, de 17 de Julho, estabeleceu diversas medidas relativas à notificação de substâncias químicas e à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas, bem como à sua listagem.

A evolução técnico-científica entretanto verificada impõe a alteração da referida listagem, no sentido da sua actualização.

Simultaneamente, acolhem-se no nosso ordenamento jurídico as soluções previstas nas Directivas n.ºs 87/432/CEE, de 11 de Agosto, e 88/302/CEE, de 30 de Maio.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — A designação, número CAS, classificação e rotulagem de algumas substâncias constantes do anexo I ao Decreto-Lei n.º 280-A/87, de 17 de Ju-

ho, são alterados de acordo com o especificado no anexo I ao presente diploma, de que faz parte integrante.

2 — As substâncias enumeradas no anexo II ao presente diploma, de que faz parte integrante, são aditadas ao anexo I ao Decreto-Lei n.º 280-A/87, de 17 de Julho.

Art. 2.º É aditado ao anexo V ao Decreto-Lei n.º 280-A/87, de 17 de Julho, o constante do anexo III ao presente diploma, de que faz parte integrante.

Art. 3.º O presente diploma entra em vigor no dia 30 de Junho de 1989.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de Janeiro de 1989. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Luís Francisco Valente de Oliveira* — *Joaquim Fernando Nogueira* — *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro* — *Luís Fernando Mira Amaral* — *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares* — *José Albino da Silva Peneda* — *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

Promulgado em 9 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendado em 9 de Fevereiro de 1989.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

ANEXO I

(ARTIGO 1, No. 1)

NOME DA SUBSTANCIA	INDICAÇÃO DE PERIGO	RISCOS ESPECIFICOS	CONSELHOS DE PRUDENCIA	N. CAS
Aldeído fórmico; Formaldeído...% 1% < conc < 5% (B)	Xn	40-43	23-37	50-00-0
Aldeído fórmico; Formaldeído...% 5% < conc < 25% (B)	Xn	20/21/22-36/37/ /38-40-43	26-36/37-51	50-00-0

